



**LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2015.  
SARAPUÍ, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências"*

**FÁBIO AUGUSTO HOLTZ**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reajustada para o exercício de 2015, a remuneração dos servidores municipais em 6,40%, alterando assim os anexos: XI da lei complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Ordinária nº 1.245/12 (Profissionais do Magistério).

**Artigo 2º** - Fica reajustado sob o mesmo índice, os valores a serem creditados mensalmente no Cartão Alimentação, passando a vigorar o valor de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro 2015, revogadas as disposições em contrário.

  
**FABIO AUGUSTO HOLTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada e registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.**

  
**EDUARDO FOGAÇA RUIVO**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4 MAR 2015  
**OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ**  
**JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO**  
**EXCERTEMENTE AUTORIZADO**